

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 016/2022/GAB.P/PMB

PROCESSO: 2023/001909173

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº
016/2022, FIRMADO ENTRE O GABINETE DO
PREFEITO DE BELÉM E A EMPRESA NORTE TURISMO
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **GABINETE DO PREFEITO**, com sede na Av. Nazaré, nº 361, bairro: Nazaré, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 30.513.019/0001-00**, na cidade de Belém/PA, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, Sr. **ALDENOR MONTEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR**, portador do RG n.º 1529503 PC/PA e do CPF/MF nº 174.928.902-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA** a empresa **NORTE TURISMO LTDA.**, empresa com sede estabelecida na Travessa Padre Prudêncio, nº 43-B, Bairro Centro, CEP 66.010-150, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.570.254/0001-69, representada neste ato pelo Sr. **LEONARDO GUIMARÃES FONTENELE**, portador do RG nº 2992994 SSP-PA e CPF/MF 692.072.402-20, RESOLVEM por esta e na melhor forma de direito, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO Nº 016/2022- GAB.P**, e o fazem, consoante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente termo de rescisão tem como fundamentação **o artigo 79, II da Lei Federal nº 8.666/93 e a cláusula vigésima do contrato nº 016/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

2.1. A minuta deste Termo de Rescisão foi aprovada pela Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito, conforme **Parecer Jurídico nº 156/2023**, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei Federal 8.666/93 e inciso X.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

3.1. A rescisão amigável ao contrato nº 016/2022 **É MOTIVADA PELA INSUFICIÊNCIA DE SALDO CONTRATUAL** para atender as demandas do Gabinete do Prefeito até o término da vigência prevista para o dia 13 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

4.1. O presente termo de rescisão deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, conforme prescreve o art. 6º, inciso II, da Resolução nº 11.535/2014-TCM e suas alterações, até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Este Termo de Rescisão será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Belém, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Belém/PA, 30 de junho de 2023.

ALDENOR MONTEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Belém

CONTRATANTE

NORTE TURISMO LTDA

Leonardo Guimarães Fontenele – Representante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____
CPF/MF n.º CPF/MF n.º